

Boletim de Serviços Eletrônico em 05/12/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717, - Bairro Julia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 25/2023 GAB-MOR/DG-MOR/MORADA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO **CAMPUS MORADA NOVA**

A Diretora Geral do campus Morada Nova, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 193, de 25 de Fevereiro de 2021 e Retificada pela Portaria Nº 224, do dia 1º de Março de 2021, publicada no DOU em 01/03/2021, torna pública a abertura de inscrições para concessão de afastamento para os servidores DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS do quadro permanente do IFCE Morada Nova, para participar em programa de Pós-Graduação stricto sensu, nos termos deste Edital.

A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE – campus Morada Nova.

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1. O presente Edital tem como finalidade classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação stricto sensu, cujo início do afastamento ocorra dentro da vigência do edital, observando o disposto no Decreto nº. 9.991 de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, e na Resolução nº 37 de 15 de junho de 2021.
- 1.2. O efetivo afastamento está condicionado a processo específico e individual, que esteja de acordo com a legislação e normativos vigentes no momento da concessão do afastamento.
- 1.3. O presente edital classifica os pedidos de afastamento integral com início em até 6 meses da publicação do resultado final. Os afastamentos cujo usufruto sejam posteriores à esta data deverão aguardar a publicação de novo edital, caso haja disponibilidade de novas vagas, observando o limite de 20% do quadro de servidores, conforme descrito no Art. 55, da Resolução CONSUP/IFCE Nº 37, de 15 de junho de 2021.

2. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Em conformidade com o que consta no caput e no § 1º do Art. 55 da Resolução nº 37/2021, serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para afastamento integral distribuídas conforme tabela a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			DOCENTE		
MESTRADO	DOUTORADO	PÓS- DOUTORADO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS- DOUTORADO
0	0	0	1	1	0

- 2.2. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.
- 2.3. A participação no Processo Seletivo objeto deste edital não garante o direito a concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação stricto sensu, sendo para tanto, necessário o

atendimento dos requisitos dispostos na Resolução nº 37/2021.

- 2.4. A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual do IFCE.
- 2.5. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento será publicada no Portal do *campus* Morada Nova.
- 2.6. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* Morada Nova.
- 2.7. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, caso não haja demanda para todas as vagas de um dos níveis (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), atendendo a particularidade e necessidade de titulação dos servidores de cada *campus* e mediante documento formal publicado pela Comissão, informando como se dará a distribuição das vagas remanescentes, se houver.
- 2.8. As vagas que surgirem após o lançamento deste edital serão incluídas no próximo certame.

3. DA COMISSÃO

- 3.1. A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico-administrativos em educação designados pela Direção Geral.
- 3.2. Fica vedada a participação na Comissão de Seleção de servidor que, em relação ao candidato:
- I seja cônjuge ou companheiro(a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
- III esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro(a);
- IV seja sócio de candidato em atividade profissional;
- 3.2.2. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.
- 3.2.3. O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Direção Geral, abstendo-se de atuar.
- 3.3. Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.
- 3.4. Caberá à Comissão de Seleção:
- I Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- II Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes no Anexo V;
- III Aplicar os critérios constantes no Anexo IV;
- IV Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
- V Divulgar o resultado preliminar;
- VI Receber e analisar recursos e;
- VII Divulgar o resultado final.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os requisitos para a inscrição no presente processo seletivo estão relacionados abaixo:

I – PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

a) Ser titular de cargo efetivo no IFCE há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado;

- b) Ter concluído o estágio probatório;
- c) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data do início do afastamento;
- d) Ter cumprido Retorno Útil, em caso de ter se afastado anteriormente, nos termos do que dispõe o § 4°, Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

II – PARA DOCENTES:

- a) De acordo com o disposto no Art. 30 da Lei 12.772/2012, para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal não se aplica a exigência de três anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e de quatro anos para doutorado.
- b) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data do início do afastamento;
- c) Ter cumprido Retorno Útil, em caso de ter se afastado anteriormente, nos termos do que dispõe o § 4°, Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.
- 4.2. Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.
- 4.3. Os servidores que se encontrarem em regime de colaboração ou cooperação técnica, poderão se inscrever no presente Processo Seletivo de Afastamento, no entanto, caso seja aprovado, deverão comprovar o cancelamento ou encerramento da cooperação técnica com previsão para o início do usufruto do afastamento, sob pena de ser desclassificado e convocado o próximo candidato da lista de classificação para a vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados a serem enviados por meio de processo, aberto pelo próprio interessado, no Sistema eletrônico de Informações SEI, para a unidade CGP-MOR.
- 5.2. O candidato deverá encaminhar no mesmo processo para a unidade no SEI da CGP-MOR, no período estabelecido no cronograma deste edital, toda a documentação comprobatória solicitada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Declaração de tempo de Efetivo Exercício no IFCE, emitida e assinada pela unidade de gestão de pessoas do *campus*;
- c)Relatório de afastamentos disponível em https://servidor.sigepe.planejamento.gov.br/SIGEPE-PortalServidor/private/cadastro/dossie/abasDossie.jsf efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;
- d) Anexo V devidamente preenchido e com a respectiva documentação comprobatória.
- 5.2. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo estabelecido neste edital, será desclassificado do processo.
- 5.3. O IFCE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do processo de inscrição ou atualização de documentos comprobatórios.
- 5.4. As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.
- 5.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou

pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	05/12/2023
Impugnação do Edital	06/12/2023 à 07/12/2023
Resultado dos pedidos de impugnação	08/12/2023
Inscrições	11/12/2023 à 12/12/2023
Resultado provisório das inscrições	13/05/2023
Interposição de recursos contra resultado provisório das inscrições	14/05/2023
Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório das inscrições	15/05/2023
Resultado definitivo das inscrições	18/12/2023
Resultado preliminar da seleção	19/12/2023
Interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	20/12/2023
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	21/12/2023
Resultado definitivo da seleção	22/12/2023

7. DOS CRITÉRIOS

7.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnicos-Administrativos, será realizada de acordo com os critérios do Anexo V.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e deverão ser encaminhados, digitalizados, à comissão pelo e-mail cgp.moradanova@ifce.edu.br, até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 6 deste edital.
- 8.2. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.
- 8.3. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.4. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação por nível do Curso (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-graduação e a Instituição pretendidos.

10. DOS ANEXOS

- 10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- I Formulário de Inscrição;
- II Formulário para Interposição de Recurso;
- III Formulário para Impugnação;
- IV Dos Critérios;
- V Tabela de Pontuação;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. Os afastamentos para cursar pós-graduação *stricto sensu* obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativas e legislações nacionais em vigor;
- 11.2. A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Resolução nº 37 de 15 de junho de 2021.
- 11.3. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital:
- 11.4. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto a sua unidade para que o mesmo possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela Unidade de Gestão de Pessoas, observada a data limite do item 1.3;
- 11.5. A validade da classificação resultante do certame será até a data limite do início do afastamento, conforme previsto no item 1.3 do presente edital;
- 11.6. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado;
- 11.7. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção Geral, em conjunto com as Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Morada Nova - Ceará, 05 de dezembro de 2023.

MARIA BEATRIZ CLAUDINO BRANDÃO Diretora-Geral do Campus Morada Nova



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Claudino Brandao**, **Diretora-Geral do Campus Morada Nova**, em 05/12/2023, às 15:23, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n°</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador **5636560** e o código CRC **B876A1F2**.

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES E TAES DO IFCE PARA PARTICIPAÇÃO EM MESTRADO, DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ						
Formulário de Inscrição						
A implementação do Afastamento do servidor depende Formulário	rá do preenchir	nento correto e	completo deste			
1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR						
Nome completo do servidor:						
CPF:	Data de nascim	ento:	Matrícula SIAPE:			
Fone: ()	E-mail	•				
2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRAE	BALHO					
Nome da Unidade de Lotação/Exercício:						
Categoria Funcional: () Docente () TAE		Nome do Carg	0:			
Tempo de Efetivo Exercício no IFCE (em anos e meses):						
3 – IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CU	URSO					
Nível do Curso a ser frequentado no período de afastamen () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado	ito:					
Nome do mestrado/doutorado a ser frequentado no período	o de afastamento	:				
Înstituição de destino/Local do curso:						
Período: meses* a partir de // *Máximo de 12 meses para cada solicitação.						
Existe a oferta do Curso pretendido no Ceará: () SIM () N	NÃO					
Já foi contemplado com Afastamento anterior no IFCE: () NÃO () SIM	I. Meses.				
4 - COMPROMISSO DO SERVIDOR						
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital nº/2023/campus - Morada Nova/IFCE, dede dezembro de 2023.						
Local:		Data:	1 1			
(Assinatura do servidor)						

ANEXO II: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

 $\grave{A}~Comiss\~{a}o~Respons\'{a}vel~pelo~Edital~N^o~25/2023~GAB-MOR/DG-MOR/MORADA-IFCE$

Eu, (nome de servidor), SIAPE (nº SIAPE), servidor lotado no (nome da unidade de lotação), que busca através deste edital o [OBJETIVO DO EDITAL], venho por meio deste interpor recurso contra (indicar o resultado preliminar conforme cronograma do edital).					
Os argumentos com os quais contesto o referido resultado preliminar são:					
(Local, data).					
Assinatura do(a) Candidato(a)					

ANEXO III: FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

À Comissão Responsável pelo Edital Nº 25/2023 GAB-MOR/DG-MOR/MORADA-IFCE

	(Local, data	ı) .	

ANEXO IV: TABELA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES

ITEM	CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	CLASSE DE SERVIDOR	CURSO	Cálculo	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	
				TM=0	0,0		
				0 <tm≤6meses< td=""><td>2,5</td><td colspan="2"></td></tm≤6meses<>	2,5		
	TM 4	TAE		6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0	Dl	
1	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação		Mestrado	Mestrado	12 meses < TM ≤ 18 meses	10,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela
	para o qual está concorrendo.	DOCENTE		18 meses < TM ≤ 24 meses	20,0	instituição promotora do programa.	
				24 meses < TM ≤ 30 meses	30,0		
				TM=0	0,0		
				0 <tm≤6meses< td=""><td>2,5</td><td></td></tm≤6meses<>	2,5		
		ula em ma de aduação qual está TAE DOCENTE	Doutorado	6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		
ma ma				12 meses < TM ≤ 18 meses	7,5		
	TM - tempo de			Doutorado	18 meses < TM ≤ 24 meses	10,0	Declaração da
	matrícula em programa de				24 meses < TM ≤ 30 meses	15,0	instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela
	para o qual está concorrendo.				30 meses < TM ≤ 36 meses	20,0	instituição promotora do programa.
				36 meses < TM ≤ 42 meses	25,0		
				42 meses < TM ≤ 48 meses	30,0		
				48 meses < TM ≤ 60 meses	40,0		
3	TEE - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós- doutorado	TEE=(N° de dias X 0,006)	até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor.	

5/12/2023 1	5.20			SEI/IFCE - 5636560	- Luitai	
				TAI=0 (nunca se afastou)	70,0	
				$0 < TAI \le 6$ meses	65,0	
				6 meses < TAI ≤ 12 meses	60,0	
				12 meses < TAI ≤ 18 meses	55,0	
				18 meses < TAI ≤ 24 meses	50,0	
				24 meses < TAI ≤ 30 meses	45,0	
	TAI - tempo em			30 meses < TAI ≤ 36 meses	40,0	
4	afastamento integral para realizar	TAE	Mestrado Doutorado Pós-	36 meses < TAI ≤ 42 meses	35,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade
	mestrado, doutorado ou pós-doutorado		doutorado	42 meses < TAI ≤ 48 meses	30,0	administrativa de lotação do servidor
				48 meses < TAI ≤ 54 meses	25,0	
					54 meses < TAI ≤ 60 meses	20,0
				$\begin{array}{c} 60 \text{ meses} < \\ \text{TAI} \le 66 \\ \text{meses} \end{array}$	15,0	
				66 meses < TAI ≤ 72 meses	10,0	
				72 meses < TAI ≤ 78 meses	5,0	
				TAI > 78 meses	0	
5	ADST – Avaliação de desempenho de servidor de técnico- administrativo	TAE	Mestrado Doutorado Pós- doutorado	ADST = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor técnico- administrativo para efeito de progressão.	até 24,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor.
6	ADSD – Avaliação de desempenho de	DOCENTE	Mestrado Doutorado	ADSD = Pontuação obtida na	até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade

	servidor de docente		Pós- doutorado	última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão.		administrativa de lotação do servidor.
7	Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós- doutorado	Conforme Tabela 1	até 25,0	-
8	APCTCA – Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos últimos 04 (quatro) anos	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós- doutorado	Conforme Tabela 2	até 50,0	-

TABELA 1 – Cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos.

ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
	2,0 pontos por presidência	20,0
7.2. Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional	1,0 pontos por atuação	10,0
7.3. Coordenação de contratos, convênio ou congêneres	2,0 pontos por coordenação	20,0
7.4. Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres	1,0 pontos por fiscalização	10,0

TABELA 2 – Quadro para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) últimos anos.

ATIVIDADE	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por item
9.1. Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1	5 × (NA1 ×1 + NA2 ×0,85 + NB1 ×0,70) Em que NA1, NA2 e NB1 representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais.	20,0
9.2. Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B2, B3, B4, B5 ou C	50 × (NB2 ×0,55+NB3 ×0,40 + NB4 ×0,25 + NB5 ×0,1 + NC x0,05)	20,0

5/12/2023 15:29 SE	/IFCE - 5636560 - Edital	
	Em que NB2, NB3, NB4, NB5 e NC representam a quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados em periódicos nacionais/internacionais.	
9.3. Artigo em periódico não indexado pela CAPES	0,5 ponto por artigo	5,0
9.4. Autor de livro publicado com ISBN	5,0 pontos por livro	25,0
9.5. Autor de capítulo de livro publicado com ISBN	2,0 pontos por capítulo	10,0
9.6. Apresentação de trabalho em eventos (completos)	1,0 ponto por apresentação	10,0
9.7. Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	0,5 por apresentação	5,0
9.8. Coordenação de projeto/programa* com fomento externo (pesquisa ou extensão).	5,0 pontos por projeto/programa	25,0
9.9. Coordenação de projeto/programa (pesquisa ou extensão).	3,0 pontos por projeto/programa	15,0
9.10. Atuação em projeto/programa (pesquisa ou extensão)	1,0 ponto por projeto	5,0
9.11. Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento)	4,0 pontos por evento	20,0
9.12. Orientações de Doutorado (concluídas)	4,0 pontos por orientação concluída	20,0
9.13. Orientações de Mestrado (concluídas)	3,0 pontos por orientação concluída	18,0
9.14. Orientações TCC de Especialização (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
9.15. Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
9.16. Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)	2,0 pontos por orientação	20,0
9.17. Patentes depositadas com número do registro	5,0 pontos por patente	25
9.18. Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	5,0 pontos por registro	25
9.19. Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios**	5,0 pontos por apresentação	25

ANEXO V: TABELA DE PONTUAÇÃO – DOCENTE E TAE

Premissas:

- 1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
- 2. A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo;
- 3. Serão considerados para fins de avaliação do critério 8 apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) últimos anos.

NOME 1	DO CANDIDATO(A):	
SIAPE:		
CARGO	DECENTE () TAE	
Critério	Identificação e descrição do(s) documento(s) comprobatórios	Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
	TOTAL	
	Assinatura do(a) Cand	idato(a)

23488.002093/2023-81 5636560v2